

ANÁLISE TÉCNICA

Processo Administrativo nº 2021/00710

Pregão Eletrônico SRP PE Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILANCIA ARMADA, segurança física e patrimonial NOTURNA E DIURNA, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos).

Trata-se da análise acerca da aceitabilidade e exequibilidade das planilhas de custos da empresa **OPTIMUS SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ: **18.905.384/0001-57** no pregão eletrônico supracitado.

Documentação utilizada para análise:

- Edital
- Termo de Referência
- Anexos publicados
- Última CCT homologada e suas alterações
 - CCT PB000387/2020
 - ADITIVOS PB000013/2021 e PB000013/2021
- Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, MPDG com aplicação de planilha de custos e formação de preços e alterações trazidas pela Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018.
- Legislação vigente.

1. DA ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTOS

Analisadas as planilhas de custos apresentadas pela **OPTIMUS SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, CNPJ: **18.905.384/0001-57**, sugerimos os seguintes ajustes:

A. INCLUSÃO DO CUSTO REFERENTE AO DIA DO VIGILANTE

CLÁUSULA SÉTIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA (PB000387.2020) - "o trabalho exercido neste dia, será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor do dia normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício tratado no caput será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas nesse dia, compreendendo das 00:01h até às 24:00h.

Sugerimos a inclusão do referido custo na Alínea D do submódulo 2.3.

B. AJUSTE NO CÁLCULO DAS ALÍNEAS B e E DO MÓDULO 3

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,62
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	2,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,65%	26,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,52%	0,14
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,50%	39,39
TOTAL		5,29%	74,82

Conforme se verifica, o valor provisionado para os módulos B e E não condizem com a aplicação dos percentuais informados sobre o valor da Remuneração (MÓDULO 1). **Sugerimos a revisão e o ajuste nos cálculos das referidas alíneas.**

C. JUSTIFICAR O NÃO PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA A ALÍNEA E DO SUBMÓDULO 4.1

Sugerimos a revisão do percentual informado na alínea E do submódulo 4.1 ou a apresentação de justificativa, com a devida comprovação, que a empresa não possui nenhuma vigilante do sexo feminino, e, portanto, não incorre na necessidade de afastamento Maternidade.

D. AJUSTE NO CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (VIGILANTE NOTURNO)

O adicional noturno é devido ao empregado em virtude da atividade laboral executada entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, remunerado com adicional de 20%.

O § 1º do art. 73 da CLT dispõe que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

Desta forma, das 22h de um dia às 05h do dia seguinte, deve se considerar, para fins de cálculo do adicional noturno, **8 horas** de trabalho noturnas. **Sugerimos a revisão do cálculo do Adicional Noturno, considerando as 8 horas trabalhadas.**

E. AJUSTE NO CÁLCULO DO SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA

O custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o profissional no posto de trabalho, (salário base acrescido dos adicionais e encargos, custo de rescisão, etc.)

Desta forma, para o cálculo da Intrajornada, deve-se considerar como base de cálculo o somatório dos Módulos 1, 2 e 3. Sugerimos revisar o cálculo do submódulo 4.1, utilizando a base de cálculo informada.

F. INCLUSÃO DO DSR sobre o ADICIONAL NOTURNO e HORA NOTURNA REDUZIDA

Conforme a Cláusula Vigésima Nona - Descanso Semanal Remunerado da CCT PB000387/2020, o DSR será devido sobre o adicional noturno e horas extras em razão da hora noturna, vejamos:

Será devido à indenização do descanso semanal remunerado sobre os itens da remuneração que são resultantes da **prorrogação da jornada de trabalho**, mesmo que fictamente, sendo eles: **adicional noturno**, horas extras, **horas extras em razão da hora noturna**.

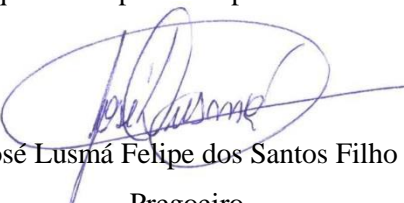
Por esta razão, **sugerimos que seja incluído no módulo 1 o cálculo do DSR sobre o adicional noturno e sobre a hora noturna reduzida.**

G. INFORMAR A DSR SOBRE A INTRAJORNADA: Informar o valor do Descanso Semanal Remunerado do empregado substituto, incidente sobre a Intrajornada, nos termos da Lei 605/49.

H. APRESENTAR PLANILHAS ANEXAS QUE DEMONSTREM OS VALORES INFORMADOS PARA O MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

I. APRESENTAR EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL

Tendo em vista que a empresa utilizou de benefícios do Simples Nacional para o preenchimento da Planilha de Custos, sugerimos que seja apresentado junto as planilhas o último Extrato do Simples Nacional, para de fins de comprovação e análise no que diz respeito aos percentuais de tributos informados.


José Lusina Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro